



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.168 DE 14 DE MARÇO DE 1.979.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 41, Item I, da Lei nº 4.320/64".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo
usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA -
EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado à abrir um Crédito Adicional -
Suplementar, nos termos do Artigo 41, Item I da Lei nº 4.320/64, até
a importância de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros),
que se destinará à suplementação das seguintes dotações do Orçamento
Analítico da Despesa:

2. EXECUTIVO

2.4. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

16885341.01. Construção de Pontes.....Cr\$ 100.000,00

2. EXECUTIVO

2.6. SANEAMENTO

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente

13764471.02. Aquisição de EquipamentosCr\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da receita do Orçamento Analítico vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 14 de março de 1.979.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

"Encaminhe um analfabeto ao MOBREAL"



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

fls 02.....

LEI Nº 1.168 DE 14 DE MARÇO DE 1.979.

Publicado e Registradas na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã
na data supra e afixada no lugar de costume.-


Wilson Martelo
Secretário Substituto

"Encaminhe um analfabeto ao MOBREAL"